



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 008/98-GR

Dispõe sobre o processo de transferência de alunos desta e de outras Instituições de Ensino Superior para cursos afins, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei 9.394/96

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Egrégio Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, tendo em vista a necessidade de adaptação das normas internas às disposições da Lei 9.394/96,

RESOLVE:

Art. 1º - À época apropriada, o Departamento de Ensino e Graduação fará o levantamento do número de vagas existentes em cada curso e publicará o resultado.

Art. 2º - O processo de transferência se iniciará com requerimento ao Diretor do Departamento de Ensino e Graduação.

Art. 3º - A transferência de que trata esta Resolução estará condicionada a processo seletivo que constará de provas objetivas com o conteúdo das disciplinas ministradas nos semestres anteriores do curso que o candidato pretende cursar, vedada a transferência voluntária no primeiro semestre do curso.

Art. 4º - Aos candidatos que obtiverem a mesma classificação, aplicar-se o critério de desempate de maior média curricular dos períodos cursados.

Resol. nº 008/98-GR

Art. 5º - Realizado o processo seletivo, os candidatos aprovados terão seus históricos escolares analisados pelo respectivo Departamento, que estabelecerá a equivalência de créditos e os procedimentos adequados à plena adaptação dos estudantes.

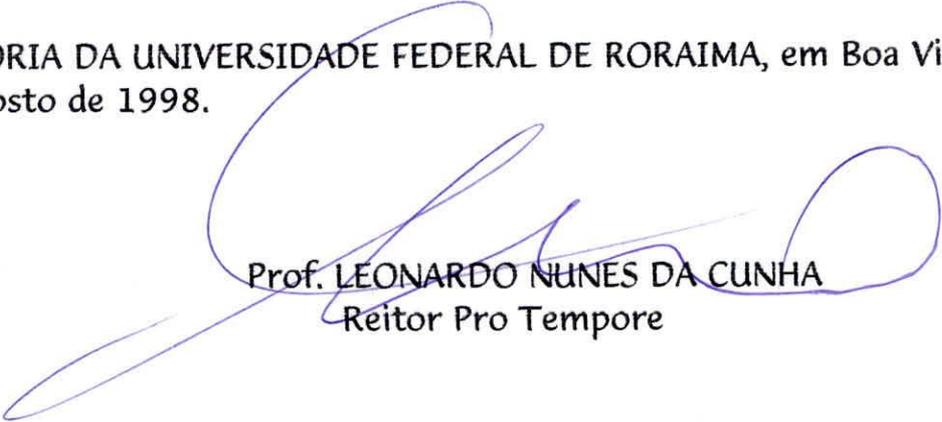
Art. 6º - Consideram-se cursos afins, para efeito desta Resolução, aqueles que se desenvolvem de um mesmo tronco comum de matérias que conduzem a uma habilitação profissional incluída na mesma área de conhecimento.

Art. 7º - O pedido de transferência somente será aceito na época prevista no Calendário Universitário.

Art. 8º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, RR, 28 de agosto de 1998.



Prof. LEONARDO NUNES DA CUNHA
Reitor Pro Tempore